

Ano 15 Nº 3946

Divulgação sexta-feira, 04 de setembro de 2026

Página 88

Publicação terça-feira, 08 de setembro de 2026

HOMOLOGAR o referido processo para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão da Pregoeira e equipe de apoio, o resultado do referido certame, conforme abaixo:

Processo: Nº 011/2026 - SRP Nº 012/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT", pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE.

Sinop/MT, 04 de setembro de 2026.

MOISÉS SÉRGIO TAVARES

Presidente

Câmara Municipal de Sinop

PORTARIA

PORTARIA Nº 205/2026

Concede férias à servidora Fernanda Cristina Carneiro Lino, que ocupa o cargo efetivo de Auditora Pública Interna - ADM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo elencada, conforme especifica:

Servidora	Cargo	Período aquisitivo	Quantidade de dias	A partir de
Fernanda Cristina Carneiro Lino	Auditora Pública Interna	01/04/2024 31/03/2025	a 18	08/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de setembro de 2026

Moisés do Jardim do Ouro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede a distinção honorífica "Mérito Cultural" aos artistas e integrantes do CTG Recordando os Pagos, em reconhecimento às relevantes conquistas obtidas no FEMART – Festival Mato-Grossense de Arte e Tradição, representando o Município de Sorriso/MT.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedida a distinção honorífica "Mérito Cultural" aos artistas e integrantes do CTG Recordando os Pagos, em reconhecimento às relevantes conquistas obtidas no FEMART – Festival Mato-Grossense de Arte e Tradição, destacando sua dedicação, talento e contribuição para a preservação e valorização da cultura tradicionalista, representando o Município de Sorriso/MT.

Parágrafo único. A distinção honorífica de que trata o caput é concedida às seguintes pessoas e equipe:

I – Arthur Gabriel Carvalho Neto;

II – Arthur Miguel B. da Silva;

Ano 15 Nº 3946

Divulgação sexta-feira, 04 de setembro de 2026

Página 89

Publicação terça-feira, 08 de setembro de 2026

III – Arthur Novello de Bem;
IV – Beatriz Rhoden Wolff;
V – Elisa Dresch de Souza;
VI – Equipe CTG Recordando os Pagos;
VII – Gabriel Pinto Dutra Vila;
VIII – Giovana Maria Carvalho Neto;
IX – Daniel Kraemer Stacke;
X – Isabela de Carvalho Campos;
XI – Rubens Capitanio de Souza;
XII – Isabelli Brunetta Gatto;
XIII – Miguel Lermen Polesello;
XIV – Julia Mainardi;
XV – Miguel Mainardi;
XVI – Keli Mainardi;
XVII – Marcelo Mainardi;
XVIII – Lavinia Barasuol Carvalho;
XIX – Francis Lucca da Rocha;
XX – Maria Eduarda Biava da Silva;
XXI – Matheus Facin Padilha de Souza;
XXII – Miguel Boeno Brauner;
XXIII – Susana Graciela Z. Capitanio;
XXIV – Jorge Leandro Capitanio.

Art.2º A concessão da distinção honorífica justifica-se pelas expressivas conquistas obtidas pelos homenageados em diferentes modalidades artísticas do FEMART, incluindo Chula, Solista Vocal, Gaita Piano, Declamação, Danças Gaúchas de Salão, Danças Tradicionais e Coreografias de Entrada e de Saída, demonstrando relevante dedicação à cultura e às tradições gaúchas.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 190, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece regras de controle, restrição e prestação de contas para a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade previsto no art. 1º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO os apontamentos constantes de relatório preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativo às contas anuais de gestão do exercício de 2025, quanto à concessão de diárias a Vereadores e servidores e à reincidência de irregularidades já apontadas nos Acórdãos nº 758/2024-PV e nº 911/2024-PV daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações formuladas pela Controladoria Interna desta Casa de Leis, especialmente aquelas constantes das Comunicações Internas nº 18/2025 e nº 42/2025, bem como as providências administrativas adotadas no curso do exercício de 2025 para o esclarecimento, o aperfeiçoamento e o controle da concessão de diárias;

CONSIDERANDO que a Controladoria Interna, por meio da Comunicação Interna nº 42/2025, em manifestação específica provocada pela Presidência, reconheceu a possibilidade de concessão de diárias durante o recesso parlamentar, desde que demonstrado o interesse público, a compatibilidade do deslocamento com as atribuições institucionais e anexada a documentação comprobatória pertinente;